

1 **ATA 2612ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos trinta e um dias do mês de agosto
2 do ano de 2016, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início em sua Sede,
3 na Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima décima segunda
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti. Compareceram os Conselheiros Débora
6 Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco Antonio Poli, Francisco de
7 Assis Carvalho Arten, Ghisleine Trigo Silveira, Jacintho Del Vecchio Júnior, José Rui
8 Camargo, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa Storópoli,
9 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Martin Grossmann,
10 Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Theóphilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini
11 Vargas Chede e Sylvia Figueiredo Gouvêa. A Ata de nº 2609 (Posse) de 10/08/2016 foi
12 aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Ana Amélia
13 Inoue, Francisco José Carbonari, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jair
14 Ribeiro da Silva Neto e Rose Neubauer. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
15 **PRESIDÊNCIA:** a) confirmada visita à EE Profª Irene Ribeiro (Escola de Tempo
16 Integral) para o dia 15/9/16. Informou que não participará da visita pois estará em
17 Dracena onde fará a abertura do evento da Associação dos Institutos Municipais do
18 Ensino Superior no Estado de São Paulo; b) também confirmada a apresentação, dia
19 28/09, sobre o Projeto de Localização de Crianças Desaparecidas; c) a Consª Priscilla
20 Maria Bonini Ribeiro passará a integrar a partir de hoje a Comissão de Legislação e
21 Normas; d) Minuta de Termo de Regime de Cooperação e Colaboração entre Sistemas
22 Estaduais de Ensino, que será enviada à CEB para discussão e sugestões para futura
23 discussão no Plenário. Comentou que é um termo consultivo e que encaminharia
24 também aos membros da CES para conhecimento e contribuições; e) Chamada de
25 Trabalho do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, que está lançando uma
26 revista intitulada Revista Educação, que tem as mesmas regras de uma revista
27 científica, no Brasil, e solicitam que membros do CEE/SP colaborem com artigos em
28 temas considerados importantes seja na educação básica, seja na educação superior.
29 Comentou que o regimento da revista será enviado por email e, para qualquer
30 informação, entrar em contato com a Adriane, do Gabinete da Presidência; f) a
31 Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste e a Fundação Poder Jovem convidam para o
32 Seminário - Gravidez e HIV Prevenção nas Escolas, Conscientização e Informação
33 para Líderes de Educação CONSCIEDUCA”, a realizar-se no dia 08/09, das 8h às 13 h,
34 na EFAP - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São
35 Paulo. Sobre o assunto “Escola sem Partido”, a **Presidência** lembrou que, conforme
36 combinado em Plenário, os **Conselheiros Décio Lencioni Machado e Hubert**
37 **Alquéres** ficaram responsáveis pela produção de um documento, a partir das
38 discussões havidas neste Plenário, que será enviado para alguns representantes legais
39 e também representantes de associações, após conhecimento e aprovação de todos.
40 Em seguida passou a palavra ao Cons. Décio Lencioni Machado, para que ele
41 informasse sobre o andamento do documento. O Cons. Décio informou que até a
42 próxima sessão o mesmo estará pronto para ser submetido à apreciação deste
43 Conselho. A **Consª Maria Lúcia Franco Montoro Jens** questionou se o texto não
44 poderia ser mandado por email aos conselheiros, para agilizar, posto que na próxima
45 sessão será feriado. Ficou acertado com a Presidência que, assim que o documento
46 estiver finalizado, será enviado a todos e na próxima sessão será discutido sobre seu
47 encaminhamento. A Senhora **Presidente**, informou que em virtude das muitas
48 solicitações de instituições, preocupadas com o prazo de 31 de agosto, para o
49 encaminhamento das alterações do regimento escolar, posto que a nova Deliberação
50 CEE nº 144/2016, só foi publicada em 05 de agosto, optou por incluir na pauta de hoje
51 a possibilidade de se pensar na prorrogação desse prazo, excepcionalmente, por mais
52 trinta ou sessenta dias. Colocou o assunto em discussão. A **Consª Ghisleine Trigo**
53 **Silveira** informou que a discussão sobre o assunto já teve início na CEB e deve voltar

1 à pauta na reunião de hoje. Acredita que seria de muito bom tom trazer a discussão
2 para o Pleno, ampliando o prazo para 60 dias, excepcionalmente, neste ano. A **Cons^a**
3 **Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede**, lembrou que a proposta inicial era
4 setembro, inclusive até justificou para quem está trabalhando sobre o assunto, que
5 setembro seria o melhor prazo. A **Cons^a Sylvia Figueiredo Gouvêa** comentou que
6 mesmo prorrogando para mais sessenta dias, não irá resolver o problema. Qualquer
7 tipo de mudança precisa de mais tempo para ser colocada em prática. Comentou que
8 no caso da questão das necessidades especiais - pelo fato da comissão não ter
9 andado e ainda ter seu prazo prorrogado por mais sessenta dias, ao seu ver e pela
10 longa experiência que ela tem sobre o assunto, disse que essa demora já tem
11 provocado uma confusão tremenda entre as escolas: algumas acham que a lei vai ser
12 aplicada imediatamente e outras acham que vai se estender por muito tempo. O
13 Ministério Público, quando esteve em reunião com a comissão, disse que a escola tem
14 que ter um plano para cada aluno deficiente. Não resta dúvida de que isso tem que
15 acontecer - só que esse plano não fica pronto em 1º de fevereiro. Demanda que a
16 escola conheça as necessidades de cada aluno e para que isso aconteça ele deve ser
17 colocado no grupo, deve ser observado quais são seus interesses – se ele se identifica
18 com artes, com música e isso requer tempo. Às vezes demora mais de um ano para
19 que a escola consiga fazer um bom projeto. Comentou que levará o assunto para
20 discussão na Câmara de Educação Básica, porque na sua opinião o mesmo deve ser
21 discutido no sentido de se fazer uma Deliberação, com pequenas modificações na
22 proposta por ela relatada, que já foi apresentada e discutida no Plenário. A **Cons^a**
23 **Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede** sugeriu que se contemplasse também a
24 clareza com relação aos procedimentos que abrangem a Deliberação CEE nº
25 138/2016, ou seja: quando um regimento corre dentro de um processo de autorização
26 de escolas, que seguem o prazo dessa Deliberação. O **Cons. Francisco Antonio Poli**
27 comentou que, como o prazo já estorou, gostaria que a Indicação ficasse pronta, hoje,
28 e propôs uma redação ao Plenário, à qual irá incluir a sugestão da Cons^a Rosângela
29 Aparecida Ferini Vargas Chede, feita agora. A Senhora **Presidente** colocou em
30 votação o texto do **Cons. Francisco Poli**, que será transformado em Indicação, e o
31 mesmo foi aprovado por unanimidade. O **Cons. Roque Theóphilo Júnior** declarou-se
32 impedido de votar por motivo de foro íntimo. **04. PALAVRA ABERTA AOS**
33 **CONSELHEIROS:** a **Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco** informou ter participado
34 de uma reunião na Secretaria de Estado da Educação e todas as Diretoria de Ensino
35 receberam a missão de fazer um levantamento, por municípios, de quantos alunos de
36 idade entre 15 e 17 anos estão fora da sala de aula e como fazer para resgatá-los. O
37 **Cons. Martin Grossmann** comunicou que estará ausente deste Conselho, no período
38 de 14/09 a 31/12/16, em virtude de compromissos profissionais a serem realizados fora
39 do país. Informou que foi convidado para participar de um grupo de pesquisa em
40 Berlim, na Universidade de Humboldt, que está diretamente ligado a um novo projeto
41 para recuperar um museu, na ilha dos Museus de Berlim, que é o Humboldt Forum.
42 Disse tratar-se de um projeto bastante controverso, que abrigará as coleções não
43 ocidentais. Disse que será um desafio muito grande para ele e que sentiu-se muito
44 honrado com o convite. A **Presidência** cumprimentou o Cons. Martin Grossmann pelo
45 trabalho e comunicou que, nesse período, o **Cons. Suplente João Otávio Junqueira**
46 **Bastos** irá substituí-lo. **MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de Especialistas da CES
47 para os **Procs. CEE n.ºs** 001/2012; 022/2010; 111/2016; 112/2016; 133/2016;
48 137/2016; 352/2010; 371/2008; 525/2005; 671/2008, aprovada em 24/08/16 nos termos
49 da Deliberação CEE nº 30/03. **5.2)** Pareceres aprovados na CEB e na CES (não
50 houve). **06) PAUTA:** Deliberações da 2612ª, Sessão Plenária realizada em 31-8-2016. **Proc.**
51 **CEE 61/16 _ CEFOR – Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP.**
52 **Parecer 259/16 _** do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Francisco José Carbonari,
53 Foi aprovado por maioria. Deliberação: Responda-se ao Interessado, nos termos deste

1 Parecer. As Conselheiras Débora Gonzalez Costa Blanco e Ghisleine Trigo Silveira
2 votaram contrariamente. A **Consª Rosângela Aparecida Ferrini Vargas Chede** votou
3 contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto. “Declaro voto contrário ao
4 presente parecer substitutivo, por entender que a Educação Profissional Técnica de
5 nível médio é modalidade de Ensino da Educação Básica. Ressalta-se que, além do
6 previsto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Básica, encontramos na própria
7 estrutura da LDB, com a previsão de uma Seção para a Educação Profissional dentro
8 do próprio Capítulo da Educação Básica, previstas para o posicionamento adotado. A
9 partir dessas considerações, o art. 64 da LDB deve ser aplicado com relação à
10 necessidade de formação do diretor/gestor da Escola”. **Proc. CEE 79/15** _ Colégio
11 Fênix / Araraquara. **Parecer 260/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelas
12 Conselheiras Laura Laganá e Sylvia Gouvêa, foi aprovado por unanimidade.
13 Deliberação: À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10: **2.1**
14 Defere-se o pedido de Credenciamento do Colégio Fênix / Araraquara pelo período de
15 cinco anos, para ministrar EaD. **2.2** Autoriza-se o funcionamento dos Cursos de
16 Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula, Técnico em Manutenção de
17 Aeronaves em Aviônicos e Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo
18 Motopropulsor, do Eixo Tecnológico de Controle Processos Industriais. **2.3** Aprova-se o
19 Regimento Escolar e os Planos de Curso de Técnico em Manutenção de Aeronaves
20 em Célula, Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos e Técnico em
21 Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor. **2.4** A Instituição deverá enviar
22 cópia dos Planos de Curso e do Regimento à Assistência Técnica deste Conselho,
23 para carimbo e rubrica. **2.5** Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Colégio Fênix, à
24 Diretoria de Ensino Região Araraquara, à Coordenadoria de Gestão da Educação
25 Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
26 Educacional - CIMA. **Proc. SEE 2829/0000/2016** _ SEE e Prefeitura Municipal de
27 Pereira Barreto. **Parecer 261/16** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela Consª.
28 Laura Laganá, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de
29 Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre o Estado
30 de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pereira
31 Barreto, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria
32 Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos
33 termos deste Parecer. **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada
34 ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, §
35 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. SEE 4313/0000/2015** _ SEE e Fundação para o
36 Desenvolvimento da Educação – FDE. **Parecer 262/16** _ da Comissão de
37 Planejamento, relatado pela Consª. Débora Gonzalez Costa Blanco, foi aprovado por
38 unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se
39 favoravelmente à celebração do Convênio que entre si celebram o Governo do Estado
40 de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEE e a
41 Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando a coleta de esgoto,
42 limpeza de fossas, entrega e tratamento de efluentes em 82 (oitenta e duas) Escolas
43 da Rede Estadual, localizadas na Região Metropolitana de São Paulo, incluindo a
44 Capital - SP, que necessitam de tais serviços por não possuírem acesso à rede pública
45 de saneamento, em continuidade ao Contrato FDE nº 36/00355/15/05 de 16/12/2015,
46 nos termos do Decreto 58.488/2012. Aplicabilidade do Decreto Estadual nº
47 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 60.868 de 29/10/2014. **2.2** Lembramos que,
48 após a formalização, deverá ser dada ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do
49 Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. SEE**
50 **4455/0000/2015** _ SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
51 **Parecer 263/16** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela Consª. Laura Laganá,
52 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento
53 manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, objetivando a reforma e

1 adequação física dos sanitários dos alunos e sanitário familiar da EE Jardim Capela IV,
 2 jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Sul 2, em atendimento à recomendação do
 3 Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 58.488/2012.
 4 Aplicabilidade do Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 60.868 de
 5 29/10/2014. **2.2** Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia
 6 Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal
 7 nº 8.666/93. **Proc. SEE 5221/0000/2015** _ SEE e Fundação para o Desenvolvimento
 8 da Educação – FDE. **Parecer 264/16** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela
 9 Consª. Débora Gonzalez Costa Blanco, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
 10 A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio,
 11 objetivando a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em 71
 12 (setenta e uma) unidades escolares da Rede Estadual, em atendimento à
 13 recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Decreto
 14 Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 60.868 de 29/10/2014, por meio da
 15 Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da
 16 Educação – FDE, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	DIRETORIA	MUNICÍPIO
1	EE REPUBLICA DA BOLIVIA	CENTRO	SÃO PAULO
2	EE PROF ORLANDO HORACIO VITA	CENTRO	SÃO PAULO
3	EE PROF ANTONIO LISBOA	CENTRO	SÃO PAULO
4	EE DR ALARICO SILVEIRA	CENTRO	SÃO PAULO
5	EE CANUTO DO VAL	CENTRO	SÃO PAULO
6	EE PROFA MARINA CINTRA	CENTRO	SÃO PAULO
7	EE ARTHUR GUIMARÃES	CENTRO	SÃO PAULO
8	EE PROF FIDELINO DE FIGUEIREDO	CENTRO	SÃO PAULO
9	EE MATILDE SOARES	CENTRO	SÃO PAULO
10	EE ALFREDO PAULINO	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
11	EE PROFA MARINA CERQUEIRA CESAR	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
12	EE PROF REYNALDO PORCHAT	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
13	EE GUILHERME KUHLMANN	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
14	EE PROF VICTOR OLIVA	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
15	EE PROF ALBERTO LEVY	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
16	EE ERICO DE ABREU SODRE	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
17	EE PROF PAULO ROSSI	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
18	EE SAMUEL KLABIN	CENTRO OESTE	SÃO PAULO
19	EE PROF GOMES CARDIM	CENTRO SUL	SÃO PAULO
20	EE HENRIQUE DE SOUZA FILHO-HENFIL	CENTRO SUL	SÃO PAULO
21	EE PROF CARLOS ESTEVAM ALDO MARTINS	CENTRO SUL	SÃO PAULO
22	EE NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRO SUL	SÃO PAULO
23	EE PROF DR GERALDO CAMPOS MOREIRA	LESTE 1	SÃO PAULO
24	EE PROFA BALBINA NETTO VELLOSO	LESTE 2	SÃO PAULO
25	EE VILA YOLANDA IV	LESTE 2	SÃO PAULO
26	EE PROFA ROSARITA TORKOMIAN	LESTE 2	SÃO PAULO
27	EE VILA NOVA CURUÇA II	LESTE 2	SÃO PAULO
28	EE PROFA MARIA REGINA MACHADO DE CASTRO GUIMARÃES	LESTE 2	SÃO PAULO
29	EE PROF MARCOS ANTONIO COSTA	LESTE 3	SÃO PAULO
30	EE CHIBATA MIYAKOSHI	LESTE 4	SÃO PAULO
31	EE PROF DIDIO DA SILVEIRA BALDY	LESTE 4	SÃO PAULO
32	EE OSWALDO CATALANO	LESTE 5	SÃO PAULO

33	EE PROFA LUIZA MENDES CORREA DE SOUZA	LESTE 5	SÃO PAULO
34	EE JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA	LESTE 5	SÃO PAULO
35	EE VILA PENTEADO II	NORTE 1	SÃO PAULO
36	EE ILHA DA JUVENTUDE	NORTE 1	SÃO PAULO
37	EE SOL NASCENTE	NORTE 1	SÃO PAULO
38	EE CYNIRA STOCCO FAUSTO	NORTE 1	SÃO PAULO
39	EE PROFA RAQUEL ASSIS BARREIROS	NORTE 2	SÃO PAULO
40	EE DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA	NORTE 2	SÃO PAULO
41	EE TEREZINE ARANTES FERRAZ	NORTE 2	SÃO PAULO
42	EE TITO PRATES DA FONSECA	NORTE 2	SÃO PAULO
43	EE FELICIA DE RINALDIS FRANCO	NORTE1	SÃO PAULO
44	EE ENG ARGEO PINTO DIAS	SUL 3	SÃO PAULO
45	EE GUIOMAR NOVAES	SUL 1	SÃO PAULO
46	EE PROFA MARIA PETROLINA LIMEIRA DOS MILAGES MONTEIRO	SUL 1	SÃO PAULO
47	EE LUIZA MARCELINA BRANCA CHAIB	SUL 1	SÃO PAULO
48	EE JD CAMPO LIMPO	SUL 1	SÃO PAULO
49	EE PROF FRANCISCO DE PAULA CONCEIÇÃO JR	SUL 1	SÃO PAULO
50	EE PROFA MARIA JANNUZZI MASCARI	SUL 2	SÃO PAULO
51	EE CHAC SANTA MARIA	SUL 2	SÃO PAULO
52	EE PRES CAFÉ FILHO	SUL 2	SÃO PAULO
53	EE JD IPE	SUL 2	SÃO PAULO
54	EE PROF TTE ARISTON OLIVEIRA	SUL 2	SÃO PAULO
55	EE DJ ESPERANÇA	SUL 2	SÃO PAULO
56	EE PROFA MARIA PECCIOLI GIANNASI	SUL 2	SÃO PAULO
57	EE DR HONORIO MONTEIRO	SUL 2	SÃO PAULO
58	EE PROF ALEXANDRE ANSALDO MOZZILLI	SUL 3	SÃO PAULO
59	EE SAVERIO FITTIPALDI	SUL 3	SÃO PAULO
60	EE PRQ GRAJAU	SUL 3	SÃO PAULO
61	EE JD SABIA II	SUL 3	SÃO PAULO
62	EE MTO CALLIA	SUL 3	SÃO PAULO
63	EE SAMUEL WAINER	SUL 3	SÃO PAULO
64	EE DR CHRISTIANO ALTENFELDER SILVA	SUL 3	SÃO PAULO
65	EE WASHINGTON ALVES NATEL	SUL 3	SÃO PAULO
66	EE PROF HILTON REIS SANTOS	SUL 3	SÃO PAULO
67	EE PROFA MARIA LUIZA DE ANDRADE MARTINS ROQUE	SUL 3	SÃO PAULO
68	EE PROF ADRIÃO BERNARDES	SUL 3	SÃO PAULO
69	EE PROF EURIPEDES SIMÕES DE PAULA	SUL 3	SÃO PAULO
70	EE SEN ALEXANDRE MARCONDES FILHO	SUL 3	SÃO PAULO
71	EE JD NORONHA V	SUL 3	SÃO PAULO

1 **2.2** Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do
2 Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
3 **Proc. CEE 127/2016** _ Katia Camargo Moreira Viana. **Parecer 265/16** _ da Câmara de
4 Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli, foi aprovado por
5 unanimidade. Deliberação: **2.1** Ante o exposto, constata-se que Kátia Camargo Moreira
6 Viana, formada sob a égide da Deliberação CEE Nº 30/87, tem pleno direito de exercer

1 o magistério na Educação Infantil, no Estado de São Paulo. **2.2** Como o Estado de São
2 Paulo segue as normas federais – LDB, Lei Nº 9394/96, e esta reconheceu os direitos
3 dos habilitados nos cursos de nível médio para o exercício do magistério no ensino
4 fundamental e na educação infantil, depreende-se que esse direito da Interessada pode
5 ser exercido em qualquer Estado da Federação. **Proc. CEE 332/08** – Ap. Prot. DER
6 Caieiras Nº 1725/0004/12 – Reautuado em 5/7/16 _ Centro Educacional Técnico
7 Odonto Delta System/Caieiras. **Parecer 266/16** _ da Câmara de Educação Básica,
8 relatado pelo Cons. Luis Carlos de Menezes, foi aprovado por unanimidade.
9 Deliberação: **2.1** Aprova-se, nos termos da Del. CEE nº 06/99, a prorrogação por um
10 prazo máximo de quatro anos, do projeto educacional de classes descentralizadas do
11 Centro Educacional Técnico Odonto Delta System / Caieiras, para funcionar com
12 cursos de Técnico em Saúde Bucal com qualificação intermediária de Auxiliar de
13 Saúde Bucal, na Regional da APCD – Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas,
14 localizada à Rua Diogo de Faria, 66, Vila Mariana, São Paulo/SP. **2.2** Considera-se
15 regularizado o período em que as classes do projeto educacional do CET Odonto Delta
16 System funcionaram sem autorização de prorrogação por parte deste Conselho. **2.3**
17 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, às DERs Caieiras e Centro Sul, à
18 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
19 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 728/09** –
20 Reautuado em 23/11/15 _ Instituto Nacional de Educação a Distância- INED. **Parecer**
21 **267/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a. Laura Laganá, foi
22 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Nos termos deste Parecer prorroga-se,
23 em caráter excepcional, o credenciamento do Instituto Nacional de Educação a
24 Distância – INED, enquanto tramita seu pedido de credenciamento junto a este
25 Conselho. **2.2** Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Coordenadoria de
26 Gestão de Educação Básica- CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
27 Avaliação Educacional- CIMA e à Diretoria de Ensino Região Centro. **Proc. CEE**
28 **1126/92** – Reautuado em 4/9/15 _ Colégio Técnico de Campinas – COTUCA /
29 UNICAMP. **Parecer 268/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a.
30 Débora Gonzalez Costa Blanco, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
31 Aprova-se o Plano do Curso de Técnico em Plásticos, do Colégio Técnico de Campinas
32 – COTUCA / UNICAMP, adequado à Deliberação CEE Nº 105/11. **2.2** Envie-se cópia
33 deste Parecer ao Interessado, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria de Gestão da
34 Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
35 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 053/2007** - Reautuado em 19/5/2016 _
36 Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado – ESPGE. **Parecer 269/16** _ da
37 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Maria Cristina Barbosa Storopoli,
38 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprovam-se as alterações propostas
39 para o Regimento da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado – ESPGE. **2.2**
40 A Instituição interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações, ora
41 aprovadas, a fim de serem rubricados. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por
42 ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de
43 Estado da Educação. **Proc. CEE 208/2015** _ Faculdades de Dracena. **Parecer 270/16**
44 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Maria Cristina Barbosa
45 Storopoli, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se o Projeto do
46 Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,
47 apresentado pelas Faculdades de Dracena. **2.2** Para a autorização de funcionamento
48 do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com
49 possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas
50 instalações para a verificação do cumprimento dos Termos de Compromisso e para a
51 elaboração de relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE nº 102/2010,
52 reiterando-se que até essa aprovação a Instituição não poderá realizar processo
53 seletivo para o Curso citado. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato

1 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
2 da Educação. **Proc. CEE 119/1997** – Reautuado em 9/11/2015 _ Conselho Estadual de
3 Educação. **Indicação 153/16** _ do Conselho Pleno, relatada pelo Cons. Francisco
4 Antonio Poli, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: Na íntegra. PROCESSO CEE
5 119/1997 – Reautuado em 9/11/2015. INTERESSADO Conselho Estadual de
6 Educação. ASSUNTO Prorroga, excepcionalmente, o prazo de que trata o art. 3º da
7 Del. CEE nº 144/2016. RELATOR Cons.º Francisco Antonio Poli. INDICAÇÃO CEE Nº
8 153/2016 - CP - Aprovado em 31/8/2016. **CONSELHO PLENO: 1. RELATÓRIO** - O
9 Conselho Estadual de Educação, em sessão de 31/08/2016, tendo em vista o que foi
10 apresentado, e, considerando: - a Deliberação CEE nº 144/2016, que foi homologada
11 por Resolução SEE de 04/8/16, publicada em 05 de agosto de 2016, Seção I, Página
12 20; - que o prazo fixado para o encaminhamento das alterações do regimento escolar
13 expira-se nesta data; - que esse prazo tornou-se exíguo e, em alguns casos, até
14 mesmo impossível, ferindo o princípio da razoabilidade; o Conselho Pleno deliberou
15 que, excepcionalmente, neste ano, o prazo fixado no artigo 3º da Deliberação CEE nº
16 144/2016 fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2016. Esclarece-se, ainda, que os
17 prazos da Deliberação CEE nº 138/2016 estão mantidos e não se confundem com os
18 da Deliberação CEE nº 144/2016. **2. CONCLUSÃO:** São esses os termos que nos
19 levam a aprovar a presente Indicação. São Paulo, 31 de agosto de 2016. **a) Cons.º**
20 **Francisco Antonio Poli** – Relator. **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:** O CONSELHO
21 ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação. O **Cons.**
22 **Roque Théophilo Júnior** declarou-se impedido de votar por motivo de foro íntimo.
23 Sala “Carlos Pasquale”, em 31 de agosto de 2016. **Consª. Bernardete Angelina Gatti**
24 Presidente. O **Proc. CEE Nº 978/1999 – Reautuado em 01/7/2016.** Interessado:
25 Conselho Estadual de Educação. Assunto: Dispõe sobre Cursos de Formação
26 Pedagógica para docentes graduados e não licenciados e Cursos de Segunda
27 Licenciatura, no sistema de ensino do Estado de São Paulo. Relator: Cons. Francisco
28 José Carbonari. A Presidência do CEE propôs que o processo fosse retirado de pauta
29 e retornasse à CES, para aprofundamento da questão, principalmente, no que diz
30 respeito à Resolução CNE/CP de 02/06/2015. A Presidente da CES acolheu a
31 sugestão. Nada mais havendo a tratar, às doze horas, a Senhora Presidente declarou
32 encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que,
33 após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 31 de agosto de
34 2016.....
35 Bernardete Angelina Gatti.....
36 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
37 Décio Lencioni Machado.....
38 Francisco Antonio Poli.....
39 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
40 Ghisleine Trigo Silveira.....
41 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
42 José Rui Camargo.....
43 Laura Laganá.....
44 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
45 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
46 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
47 Martin Grossmann.....
48 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
49 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
50 Sylvia Figueiredo Gouvêa